

APROVADO PELA MAIORIA

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Projeto de Lei 05/2.000

Figueirópolis - Tocantins, 17 de abril de 2.000.

“Autoriza o Poder Executivo proceder a doação dos terrenos que estão construídos as Casas Populares e Outra Providências.”



Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Proceder a doação dos terrenos que estão construídos as casas populares das seguintes quadras e lotes:

- a) Quadra 03, Lotes: 01,02 e 15.
- b) Quadra 44, Lotes :01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18.
- c) Quadra 59, Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14.

Art. 2º - A referida doação constante do artigo 1.º desta lei, vem em obediência ao Programa Habitar Brasil do Governo Federal e Caixa Econômica Federal;

Art. 3º - A doação mencionada no artigo 1º desta lei, são de áreas localizadas nos loteamentos 2º etapa do Município de Figueirópolis;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis aos 17 dias do mês de abril de 2000.


WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 05/2000, que versa sobre a Doação dos Terrenos que estão construídas as Casa Populares do Programa Habitar-Brasil em convênio com o Governo Federal, vem em obediência o estabelecido no contrato de convênio firmado entre Prefeitura Municipal e a intermediária do Governo Caixa Econômica Federal, cujo o mesmo só foi celebrado mediante essa cláusula mencionada.

Fundamentado no acima aduzido, submetemos a esta corte apreciação, julgamento e votação do projeto de lei ora versado.

Sem mais, reiteramos votos da mais alta estima.

Atenciosamente,


WADSON FILGUEIRA DE ABREU
Prefeito Municipal